



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Vara Cível - Comarca de Aruanã

Avenida Savarú, nº 01/02, Setor Encontro dos Rios, Aruanã - Goiás - CEP: 76.710-000 - Tel.: 62 3611-2170, balcão virtual: 62 3611-2171 (WhatsApp), gabinete virtual: 62 99105-5625 (WhatsApp)

**Processo:** 5076572-06.2024.8.09.0175

**Natureza:** PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

**Requerente:** ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA e OUTROS **CPF:** 325.730.098-07

**Requeridos:** Elisa Agro Sustentavel Ltda

**Obs.:** O presente ato serve como instrumento de citação/intimação, mandado, ofício nos termos dos artigos 136 à 139 do Código de Normas e Procedimentos do Foro, da Corregedoria do Estado de Goiás.

## DESPACHO

Trata-se de pedido formulado por **JULIANA MITRE FELÍCIO**, que requer (i) sua habilitação nos autos da Recuperação Judicial nº 5076572-06.2024.8.09.0175, na qualidade de terceira interessada, e (ii) a concessão de tutela de urgência para suspender/retificar parcialmente o certame autorizado no mov. 804, ao argumento de afronta à decisão proferida no CC nº 212.432/GO pelo Superior Tribunal de Justiça e de inclusão de bens litigiosos no perímetro das UPIs

### I – Da habilitação

A requerente comprova, em tese, interesse jurídico direto na controvérsia, ao sustentar ser herdeira de JORGE MITRE e que parte dos ativos inseridos no certame encontra-se submetida a discussão judicial quanto à sua titularidade e validade de garantias.

Nos termos dos arts. 7º, 9º e 119 do CPC, admite-se a intervenção de terceiro quando demonstrado interesse jurídico na causa.

Assim, **DEFIRO** a habilitação de JULIANA MITRE FELÍCIO como terceira interessada, determinando-se o seu cadastramento e de seus patronos no sistema, devendo as futuras intimações observar o art. 272, §§ 2º e 5º, do CPC.

### II – Do pedido de tutela de urgência

Quanto ao pleito de suspensão/retificação parcial do certame autorizado no mov. 804, a matéria envolve possível incidência de decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e eventual repercussão sobre ativos integrantes das UPIs, o que recomenda a prévia oitiva das partes diretamente envolvidas, em observância ao contraditório substancial e à vedação de decisão surpresa (arts. 9º e 10 do CPC).

Desse modo, antes da apreciação da tutela de urgência, **INTIMEM-SE** as recuperandas e a Administração Judicial para, querendo, manifestarem-se no prazo de 05 (cinco) dias, especificamente acerca:

Valor: R\$ 664.800.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos  
ARUANÃ - VARA CÍVEL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 30/03/2026 14:40:32

- a) da alegada incidência da decisão proferida no CC nº 212.432/GO sobre o certame autorizado no mov. 804;
- b) da eventual inclusão de bens litigiosos (matrículas e ativos de irrigação mencionados na petição) no objeto das UPIs;
- c) do risco de incidência da cláusula de "Impedimento" prevista no edital.

Após, conclusos para apreciação do pedido de tutela de urgência e demais pendências do processo.

Cumpra-se. Intimem-se.

Aruanã, datado pelo sistema.

**THIAGO BRITO DE FARIAS**

**Juiz de Direito**

---

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil". Disque 100 (canal de denúncias de violações de direitos humanos e hipervulneráveis) - qualquer pessoa pode reportar notícia de fato relacionada à temática através do Disque 100, que recebe ligações 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados. As ligações podem ser feitas de todo o Brasil por meio de discagem direta e gratuita, de qualquer terminal telefônico fixo ou móvel, bastando discar 100.

Valor: R\$ 664.800.000,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ARUANÃ - VARA CIVEL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 30/03/2026 14:40:32